



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ  
**ATOrd 0098500-79.2013.5.17.0121**  
RECLAMANTE: MARIA MADALENA GARCIA PESSANHA E OUTROS (3)  
RECLAMADO: HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA

### **EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO**

**ADVOGADO: OZORIO VICENTE NETTO - OAB/ES19873**

**ADVOGADO: ACLIMAR NASCIMENTO TIMBOIBA - OAB/ES13596**

**ADVOGADO: FABIANE ZANON GOMES - OAB/ES8548**

**ADVOGADO: HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA - OAB/ES5292**

A Excelentíssima Senhora Juíza da Vara do Trabalho de Aracruz /ES, faz saber a todos que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

**O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua abertura no dia 01 de ABRIL de 2024 a partir das 14:00h e encerramento no dia 25 de ABRIL de 2024 a partir das 14:00h.**

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site. Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil, que considero 50% do valor da avaliação (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC). O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro. O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC. Os lances serão preferencialmente pagos à vista. Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a

2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC). O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo. O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) executado(a) (CLT, art. 789-A, VIII), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado. O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

1] Descrição do bem: Apartamento 403, bloco C, do Edifício Iguassu e vaga de garagem, matrícula 21.286, folha 286, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, 2ª Zona de Vitória / ES.

2] Valor da avaliação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3] Localização do bem: Rua Ademar Luis Nepomuceno, número 150, bloco C, apartamento, 403, Jardim Camburi, Vitória-ES

4] Valor de Execução: R\$ 173.349,64 (cento e setenta e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em 01/05/2023

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados. Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC)

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC). Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado < [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) > e também afixado na sede do juízo.

**Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.**

**Cônjuge do proprietário do imóvel (se houver) e credor fiduciário /hipotecário (se houver), serão intimados por meio postal ou oficial de justiça, se for o caso.**

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

ARACRUZ/ES, 25 de janeiro de 2024.

**IVY D LOURDES MALACARNE**  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: IVY D LOURDES MALACARNE - Juntado em: 25/01/2024 11:55:39 - a244c16  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24012414445583600000032936411?instancia=1>  
Número do processo: 0098500-79.2013.5.17.0121  
Número do documento: 24012414445583600000032936411